



## NOTA OFICIAL V – FOA/UNIFOA

Comunidade Acadêmica do UniFOA,

**Considerando** a necessidade de continuidade das medidas de contingência e circulação de pessoas conforme recomendações e determinações oriundas do Governo Federal, Estadual e Municipal, veiculadas amplamente pelos diversos meios de comunicação;

**Considerando** que nossa Instituição vem tomando todas as medidas necessárias visando compatibilizar a segurança e saúde do Corpo Social da FOA/UniFOA, sem prejuízo das atividades de ensino e o funcionamento do Centro Universitário;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19”;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, do Ministério da Educação, que “Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020”;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que prorrogou o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

**Considerando** o disposto na Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020, do Ministério da Educação, **que prorrogou o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.**

**Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que a educação, como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho,

**Informamos:**

1 - Fica prorrogado, **até o dia 15 de junho de 2020**, o prazo previsto no *caput* do artigo 2º da Resolução CONSEPE nº 017, de 20 de abril de 2020, nos termos da Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020, do Ministério da Educação, e da Resolução CONSEPE nº 034/2020, bem como os termos constantes na NOTA OFICIAL IV publicada pela FOA/UniFOA em 29 de abril de 2020;

2 - Somente as disciplinas cujos conteúdos/atividades sejam essencialmente teóricos poderão ser realizadas, sendo consideradas ministradas e computadas como dia letivo;

3 - Especificamente para o curso de Medicina, a prorrogação compreenderá somente os conteúdos teórico-cognitivos do primeiro ao oitavo módulo do curso, respectivamente primeiro ao quarto ano;

4 - Permanecem vedadas a realização de práticas profissionais de estágios e de laboratórios;

5 - Os conteúdos e/ou disciplinas, essencialmente práticos e laboratoriais, que por impedimento legal ou outro motivo não puderem neste momento ser ofertados aos estudantes, **serão integralmente repostos e sem qualquer prejuízo aos alunos, para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos nas normas do Ministério da Educação e Legislação em vigor, conforme calendário acadêmico a ser divulgado oportunamente;**

6 - Para o cumprimento do constante no Item 5, poderá a FOA/UniFOA alterar o período de recesso acadêmico e/ou férias, bem como adotar outras medidas acadêmica-pedagógicas, respeitada a autonomia universitária e em conformidade com as normatizações pertinentes em vigor e/ou a serem editadas futuramente pelos Órgãos Governamentais. Neste caso, a FOA/UniFOA emitirá novas regulamentações e tornarão públicas suas orientações a toda a Comunidade Acadêmica;

7 - Os discentes serão submetidos à Avaliação de Desempenho Acadêmico por meio de Avaliações Diversificadas – AVDs, nos termos de Normatização específica publicada pela FOA/UniFOA para os Cursos Anuais e Semestrais, exceto Medicina, em virtude de sua natureza modular e sistema de avaliação específico;

8 - Caso as medidas de restrição governamentais se estendam, ou diante da ocorrência de evento de qualquer natureza, inclusive determinações legais, que influenciem os processos acadêmicos e/ou de ensino-aprendizagem, a FOA/UniFOA emitirá novas regulamentações e tornarão públicas suas orientações;

9 - A FOA/UniFOA, ratificando sua Missão e Visão e no estrito cumprimento da Legislação vigente, vem utilizando todos os recursos postos à sua disposição para que você prossiga na realização de seus sonhos, sem qualquer risco, **inclusive para sua família**, tendo o nosso processo de ensino-aprendizagem e os seus professores, assegurados, para que este tempo não seja perdido e você não tenha prejuízo acadêmico;

10 - Ratificamos a necessidade de adoção das medidas comportamentais preventivas, pelos membros da comunidade acadêmica, com base nas orientações do Ministério da Saúde, já disponibilizadas no Site do UniFOA.

Volta Redonda, 28 de maio de 2020.

**Dauro Peixoto Aragão**  
**Presidente da FOA**

**Carlos José Pacheco**  
**Reitor do UniFOA**